



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>**TERMO ADITIVO**

Processo nº 25389.000197/2015-95

Unidade Gestora: 254462 - COGIC**Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi (COGIC)**

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 39/2017 COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E DOS GRUPOS GERADORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE FORMA CONTINUADA. OBJETIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.

A Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº [1567804](#), com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, de outro lado, doravante denominada CONTRATANTE e o **CONSÓRCIO TORRES GERAQUIP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.329.400/0001-27, constituído pela empresa GERAQUIP GERADORES E EQUIPAMENTO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.578.224/0001-73, sediada na Rua Ourique, nº 274, Penha Circular, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.011-130 e pela empresa líder TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, sediada na Rua Amoroso Costa, nº 149, Tijuca, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.530-560 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.815.999/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por CARLOS ALBERTO TORRES CLEMENTE, nacionalidade Uruguaia, casado, engenheiro eletricitista, portador do registro RNE Y001288-8 CGPI/DIREX/DFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.349.317-62, no uso das atribuições que lhe confere a Décima Alteração Contratual (SEI nº 1084990), com endereço eletrônico: diretoria@torresengenharia.com.br, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000197/2015-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestações da área técnica (SEI nº 2900781, 2900783, 2938607 e 2951487) acostadas aos autos:

1.1.1. **ACRESCENTAR** a reserva de combustível de óleo diesel a quantidade mensal de 2.500 litros, bem como, o acréscimo de 02 (dois) postos de serviços, assim distribuídos: i) 01 (um) posto de Operador Diurno; e ii) 01 (um) posto de Operador Noturno, perfazendo um aumento de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, contados a partir de 01/08/2023, nos moldes do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo de serviços, o valor mensal do contrato passará dos atuais R\$ 917.669,16 (novecentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) para R\$ 970.473,87 (novecentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) e o valor anual passa R\$ 11.012.029,93 (onze milhões, doze mil, vinte e nove reais e noventa e três centavos) para R\$ 11.645.686,39 (onze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES POR TERMO ADITIVO REALIZADO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 0181598)	R\$ 7.649.000,00	X	X
Valor Inicial Atualizado do Contrato (SEI nº 2952552)	R\$ 9.308.414,51	X	X
1º Termo Aditivo - Prorrogação (SEI nº 0183408)	R\$ 8.220.177,05	X	X
2º Termo Aditivo - Prorrogação (SEI nº 0184185)	R\$ 8.162.758,93	X	X
3º Termo Aditivo - Prorrogação (SEI nº 0289508)	R\$ 8.734.773,32	X	X
4º Termo Aditivo - Acréscimo (SEI nº 0517921)	R\$ 789.600,83	1,09%	X
5º Termo Aditivo - Prorrogação (SEI nº 1128799)	R\$ 8.900.106,31	X	X
6º Termo Aditivo - Prorrogação (SEI nº 2109182)	R\$ 9.020.684,39	X	X
7º Termo Aditivo - Acréscimo (SEI nº 2507861)	R\$ 943.890,37	16,53%	X
Valor Anual do Contrato e % Final do Contrato	R\$ 8.975.994,60	17,62%	0,00%
BASE DE CÁLCULO PARA O 8º TERMO ADITIVO			
Acréscimo Mensal	R\$ 52.804,71	6,81%	X
Valor Mensal Atualizado	R\$ 970.473,87	X	X
Valor Anual do Contrato e % Final do Contrato	R\$ 11.645.686,39	24,43%	0,00%

2.2 O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas com o acréscimo de serviços até a expiração da vigência do contrato, em 03/10/2023, é de R\$ 110.889,89 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária consignada, conforme o saldo de Nota de Empenho 2023NE492 para o exercício de 2023, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: 254462. Fonte: 1444000000. Programa de Trabalho: 172772. Elemento de Despesa: 339039. PI: A1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada para o valor de R\$ 582.284,32 (quinhentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em função do acréscimo de serviços, em consonância com as regras previstas em edital.

4.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do

contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2 . Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3 . A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4 . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Carta de aceite do acréscimo (SEI nº 2822110) e Planilha de Custos (SEI nº 2908992, 2952552 e 2952553).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 31/07/2023, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 2982501 e 2982516).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI
COORDENADORA-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

PELA CONTRATADA:

CARLOS ALBERTO TORRES CLEMENTE
SÓCIO
TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Flávio de Oliveira Fidalgo

2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO TORRES CLEMENTE**, CPF: **018.349.317-62**, IDENTIDADE: **1995102527 CREA RJ**, em 31/07/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 31/07/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviços, em 31/07/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviços, em 31/07/2023, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2982555** e o código CRC **D5D5242E**.